



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



PROCESSO 023/2025
PROCEDIMENTO 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
CONTRATO Nº 031/2025

O **MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA- PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **R C ALMEIDA DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ: 09.328.473/0001-97, com sede e foro na cidade de Araripina estado do Pernambuco, estabelecida no Endereço Avenida do Leste, nº 70, Bairro-Vila Serrania CEP: 56.280-000, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**, do Pregão Eletrônico nº 008/2025, conforme despacho exarado no Processo nº 023/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de internet para o Município de Marcolândia - PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 023/2025, Procedimento nº 008/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo licitatório nº 023/2025, Procedimento nº 008/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do serviço correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FUNDEB / FMS / FUS/ FMAS/ ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer o objeto de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha Nº 231
Visto CPL



§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O serviço do objeto será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao objeto que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do serviço.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 158.068,80 (cento e cinquenta e oito mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos) que será pago mediante a prestação do serviço do objeto, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b). Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditiva o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia - PI, 20 de março de 2025.

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

R C ALMEIDA DA SILVA & CIA LTDA

R C ALMEIDA DA SILVA & CIA LTDA,
CNPJ: 09.328.473/0001-97.

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisca Marluccia de Carvalho

CPF: 032.905.913-01

Nome: Elvito Felix Carvalho Silva

CPF: 728.720.473-87

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI

Folha nº

Visto CF

Id:OB621EF119BDF1FC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

 Prefeitura Municipal de Marcolândia
 Prefeitura Municipal de Marcolândia
 Pregão Eletrônico - 008/2025

Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE I - SETOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA. - Valor Referência: R\$: 48.306,72

Fornecedor	Valor Total	Situação
R C ALMEIDA DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 48.298,80	Homologado em 20/03/2025 09:16:39 Por: CORINTO MACHADO DE MATOS NETO

Lote 0002 - LOTE II - SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Valor Referência: R\$: 52.698,24

Fornecedor	Valor Total	Situação
R C ALMEIDA DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 52.689,60	Homologado em 20/03/2025 09:21:25 Por: CORINTO MACHADO DE MATOS NETO

Lote 0003 - LOTE III - SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA - Valor Referência: R\$: 21.957,60

Fornecedor	Valor Total	Situação
R C ALMEIDA DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 21.954,00	Homologado em 20/03/2025 09:23:58 Por: CORINTO MACHADO DE MATOS NETO

Lote 0004 - LOTE IV - SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - Valor Referência: R\$: 35.132,16

Fornecedor	Valor Total	Situação
R C ALMEIDA DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 35.126,40	Homologado em 20/03/2025 09:26:34 Por: CORINTO MACHADO DE MATOS NETO

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO

Autoridade Competente

 PORTAL
 DE COMPRAS PÚBLICAS

 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/03/2025 às 09:45:38.
 Código verificador: BEE84E

Página 1 de 1



Id:089B94005EA9F1F6

Id:07384E88011FEBE4


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
 C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
 Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174
 CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
 Adm. 2021-2024

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
 C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
 Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174
 CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
 Adm. 2021-2024


PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2025

PROCESSO Nº: 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI

CONTRATADO: R C ALMEIDA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 09.328.473/0001-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET

PARA O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA - PI.

VALOR: R\$ 158.068,80 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E SESSENTA E OITO

REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FUS/ EMAS/ ICMS /

RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE MARÇO DE 2025.

VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2025 A 19 DE MARÇO DE 2026.

Marcolândia - PI, 20 de março de 2025.

 Corinto Machado de Matos Neto
 Corinto Machado de Matos Neto
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 001

CONTRATO Nº: 022.1/2024

PROCESSO Nº: 022/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI

CONTRATADO: PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO, CPF: 039.118.683-32.

CLAUSULA ADITIVADA: CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (VIGÊNCIA) -

ESTENDIDA PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A 30 DE ABRIL DE 2025

ASSINATURA DO ADITIVO: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Marcolândia - PI, 30 de dezembro de 2024

 Corinto Machado de Matos Neto
 Corinto Machado de Matos Neto
 Prefeito Municipal

 www.diariooficialdosmunicipios.org
 A divulgação virtual dos atos municipais

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI

Folha Nº

Visto CPF